

## À PR/SL

**HOMOLOGO o Parecer** da Comissão de Julgamento das propostas referentes ao Edital nº 22/2010, constante das fls.18/23, que considerou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante SULZER DO BRASIL S/A, mantendo-a inabilitada no LOTE 01 do Edital nº 22/2010.

Cientifique os interessados.

Brasília-DF, 29 de julho de 2010.



Orlando Cezar da Costa Castro  
Presidente

PR/SL - Recebido  
29/07/10 14:11

  
Epica

À PR/SL

**HOMOLOGO o Parecer** da Comissão de Julgamento das propostas referentes ao Edital nº 22/2010, constante das fls.15/18, que considerou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante SULZER DO BRASIL S/A, mantendo a habilitação da Empresa KSB BOMBAS no LOTE 01 do Edital nº 22/2010.

Cientifique os interessados.

Brasília-DF, 30 de julho de 2010.



Orlando Cezar da Costa Castro  
Presidente

PR/SL - Parecer  
30.07.10  
11100  
OP